

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0283087-22.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na Vara Única da Comarca de Camanducaia, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Marcelo Augusto Lucas Pereira, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Everton Pablo Calixto da Silva e Paulo Sérgio Cardozo de Oliveira ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Camanducaia prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CAMPINA VERDE

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no Edifício do Fórum devido à interrupção no abastecimento de água e dá outras providências

A Exma. Sra. Dra. CLAUDIA ATHANASIO KOLBE, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Provimento n.º 355/CGJ/2018 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais);

CONSIDERANDO a interrupção temporária do fornecimento e abastecimento de água potável no edifício do Fórum desta Comarca,

CONSIDERANDO que a ausência de abastecimento de água compromete de forma crítica as condições mínimas de higiene, salubridade e habitabilidade do prédio público, inviabilizando o atendimento presencial aos jurisdicionados, advogados e o trabalho regular dos magistrados, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de servidores, magistrados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento n.º 355/CGJ/2018, que disciplina o funcionamento dos serviços judiciários e a competência da Direção do Foro para a organização dos serviços e adoção de medidas administrativas de urgência;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente presencial e o atendimento ao público no Edifício do Fórum da Comarca de Campina Verde nos dias 14 e 17 de agosto de 2026, em virtude da falta de abastecimento de água.

Art. 2º SUSPENDER os prazos processuais em relação aos processos físicos que tramitam nesta Comarca na data referida no art. 1º, bem como os prazos para os atos processuais praticados presencialmente.

§ 1º Os prazos que se iniciarem ou se vencerem na data fixada no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual civil e penal vigente.

§ 2º A tramitação dos processos eletrônicos (PJe) permanece inalterada, mantendo-se a fluência normal dos prazos eletrônicos, ressalvadas eventuais impossibilidades técnicas devidamente justificadas ou despachos judiciais específicos.

Art. 3º Ficam mantidos os serviços em regime de trabalho remoto (teletrabalho) para os servidores cujas atribuições assim permitirem, devendo a secretaria judiciária prestar atendimento prioritário pelos canais de comunicação oficiais e e-mails institucionais.

Art. 4º As audiências presenciais designadas para as datas especificada no art. 1º serão mantidas, devendo a secretaria judiciária providenciar a conversão para a modalidade virtual/videoconferência.

Art. 5º As medidas urgentes (habeas corpus, mandados de segurança urgentes, prisões em flagrante, tutelas provisórias de urgência, alimentos e providências de caráter de urgência manifesta) serão apreciadas normalmente.

Art. 6º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (CGJ/TJMG), à Comarca Plantonista da Microrregião XVI, à 127ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para conhecimento e ampla divulgação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Campina Verde, 14 de agosto de 2026.

(a) CLAUDIA ATHANASIO KOLBE
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Campina Verde

COMARCA DE CAMPOS GERAIS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 9/2026

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMPOS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de K.C.V, para apuração dos fatos noticiados na certidão que instrui o processo, designando as servidoras efetivas e estáveis Vanusa Líria Palhão e Cristiane Aparecida Silva Cabral, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Campos Gerais, 17 de agosto de 2026.

(a) SIBELE CRISTINA LOPES DE SÁ DUARTE
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Campos Gerais

COMARCA DE ITAMOGI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4/2026

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAMOGI, no uso de suas atribuições legais, resolve aditar a Portaria nº 03/2026 através da Portaria nº 04/2026, para complementar a qualificação funcional do processado, bem como para complementar o enquadramento legal dos fatos descritos como sendo as supostas violações ao art. 30, incisos I, II, III, V, VIII, X, XII e XIII, e no art. 31, incisos I, II, III e V, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como no art. 19, incisos II, III, VIII, X e XIV, no art. 135, no art. 150, *caput* e § 1º, no art. 151 e no art. 153 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, mantidos os demais termos e ratificados os atos já praticados.

Itamogi, 12 de agosto de 2026.

(a) ANGELO DE ALMEIDA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Itamogi

COMARCA DE NANUQUE

PORTARIA Nº 38/2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento e expediente forense no Gabinete da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nanuque/MG no dia que menciona.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NANUQUE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a infiltração severa no gabinete, assessoria e sala de audiência da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nanuque, decorrente de incidente relacionado às obras de reforma da laje do Fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade física de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, advogados, partes e demais usuários do serviço judiciário, sem prejuízo da garantia mínima de condições para a prestação jurisdicional ininterrupta no tocante às medidas de urgência;